



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2620, de 20 de julho de 2018

“Dispõe sobre alteração da Ação Programática constante no artigo 1º da Lei nº 2.599 de 26 de junho de 2018 e da outras providências.”
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – O Artigo primeiro da lei municipal nº 2.599/2018 passa a reger com a seguinte redação:

Onde se lê: 10.301.2008.2104.02 – Atenção Básica Estadual

Passa a viger: 10.301.2008.2110.02-Atenção Básica Estadual

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 20 de julho de 2018.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretaria Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana